



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA (SAPEJUS)

PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 22/2/2015

JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÃO NO GABARITO

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL (CÓDIGO 101)

CADERNO ALFA

Questão 2 – Alterar para alternativa “C”

O verbo “personificar”, na acepção de realizar-se ou representar-se numa pessoa, é pronominal, de modo que a partícula “se”, em “personifica-se” (linha 2), é parte integrante do verbo, estando a alternativa “B”, portanto, incorreta. A alternativa correta é a “C”, que afirma que a partícula “se”, em “Buscava-se” (linha 18), é pronome apassivador, uma vez que o verbo é transitivo direto.

Questão 47 – Anular

A alternativa “B” está correta, veja:

A questão aborda a conduta prevista no art. 33, § 2.º, de Lei n.º 11.343/2006 - a conduta de induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga acarretará na pena de detenção, de 1(um) a 3(três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

Para parte da doutrina, o delito se consuma com o simples auxílio moral ou material, independentemente do uso da droga pela vítima. Assim, a consumação é antecipada à simples conduta do agente, dispensando um resultado naturalístico.

Todavia, existe o entendimento doutrinário de que o momento consumativo se dá com o efetivo consumo pela vítima.

Destarte, a banca examinadora anula a questão.

CADERNO BETA

Questão 2 – Alterar para alternativa “D”

O verbo “personificar”, na acepção de realizar-se ou representar-se numa pessoa, é pronominal, de modo que a partícula “se”, em “personifica-se” (linha 2), é parte integrante do verbo, estando a alternativa “C”, portanto, incorreta. A alternativa correta é a “D”, que afirma que a partícula “se”, em “Buscava-se” (linha 18), é pronome passivador, uma vez que o verbo é transitivo direto.

Questão 47 – Anular

A alternativa “C” está correta, veja:

A questão aborda a conduta prevista no art. 33, § 2.º, de Lei n.º 11.343/2006 - a conduta de induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga acarretará na pena de detenção, de 1(um) a 3(três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

Para parte da doutrina, o delito se consuma com o simples auxílio moral ou material, independentemente do uso da droga pela vítima. Assim, a consumação é antecipada à simples conduta do agente, dispensando um resultado naturalístico.

Todavia, existe o entendimento doutrinário de que o momento consumativo se dá com o efetivo consumo pela vítima.

Destarte, a banca examinadora anula a questão.